



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 104/2021

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras, em Agente Comunitário de Saúde, em Vendas, em Saúde Bucal e Estética, presencial, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pela ESCOLA TÉCNICA DE PICOS - JB, rede privada, em Picos (PI), com determinações.

PROCESSOS CEE/PI Nºs: 062 A, 062B, 062C, 062D e 062 E/2019.

INTERESSADO: Escola Técnica de Picos-Jb

ASSUNTO: Autorização para ofertar Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a

Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO EM: 18/11/2021

1- ASPECTOS GERAIS:

A ETP- Escola Técnica de Picos - JB, rede privada, inscrita no CNPJ 15.761.599/0001-53, situada na Rua São José nº 273, sala 101, Centro, em Picos (PI), CEP 64.600-008, tendo como diretora e requerente a sra. Joana Barbosa de Oliveira Cardoso que é também a mantenedora da instituição, solicitou em 27/03/2019, através dos processos 062A, 062B, 062C, 062D e 062E/2019, a autorização para ofertar os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Tradução e Interpretação em Libras, Agente Comunitário de Saúde, Vendas, Saúde Bucal e Estética, presencial, nas formas concomitante e subsequente.

A escola já oferta os Cursos Técnicos em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, e em Saúde e Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança, autorizados através da Resolução CEE / PI nº 125/2017.

2- RELATÓRIO:

A ETP- Escola Técnica de Picos - JB, através de sua diretora, solicitou a autorização para funcionamento dos cursos em referência.

Sob o ponto de vista formal, no que se refere aos cursos técnicos, após o cumprimento de diligência, os processos estão instruídos com a documentação regulamentar.

O Regimento Interno da Escola Técnica de Picos apresenta a identificação da mantenedora que é a firma Joana B. de O. Cardoso – ME. A Organização Administrativa e Pedagógica bem fundamentadas, constando o Conselho de Classe e a Educação Inclusiva. Na estrutura curricular e de funcionamento trata da oferta dos cursos de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT, de forma flexível, no regime presencial, nas formas concomitante e subsequente. Dá ênfase de que as aulas práticas serão realizadas simultaneamente às aulas teóricas com o acompanhamento de professores, terá as visitas técnicas, estágios supervisionados, atividades simuladas, pesquisas conforme o CNCT e a fundamentação da Resolução CEE/ PI nº 177/15 e na Resolução CEE/ PI nº 111/18.

A Proposta Pedagógica bem fundamentada, com base legal na CF 1988, LDB 9.393/96, CNCT- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, na Resolução CNE/CEB nº 06/12, na Resolução CEB/CNE nº 02/20 de 15/12/2020, na Resolução CEE/PI nº 177/15 e na Resolução CEE/PI nº 146/17. A Concepção pedagógica baseada por princípios norteadores, finalidades, objetivos, metas e estratégias de ação, dá ênfase à gestão democrática, pedagógica, administrativa e de recursos humanos. Os recursos financeiros serão oriundos das mensalidades dos estudantes matriculados na escola.

Foram apresentados: proposta de calendário escolar, organização da vida escolar dos estudantes. Nos planos de cursos apresentandos, constam: justificativas, objetivos gerais e específicos, formas de acesso, perfil profissional, organização curricular, itinerário formativo com a quantidade de módulos de cada curso com a carga horária, a prática e a visita técnica, o estágio supervisionado, os indicadores fixos, as



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 104/2021

turmas com os horários determinados, a matriz curricular por módulos incluindo as competências, habilidades, bases tecnológicas com a referência bibliográfica, a prática profissional de acordo com o CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, detalhes sobre a visita técnica para os cursos que necessitam, a justificativa para o estágio supervisionado, bem como a carga horária, os critérios de aproveitamento de conhecimentos, critérios para a avaliação com média 7,0, a promoção e a recuperação.

Consta ainda, nos processos, as informações sobre a biblioteca, as instalações e equipamentos e acervo bibliográfico com a quantidade de livros referentes aos cursos solicitado; o laboratório de informática com a quantidade mínima de oito (8) computadores, o perfil do pessoal docente e técnico com as suas atribuições; o corpo discente com seus direitos e deveres; os modelos de certificados e diplomas; modelos de ficha da visita técnica; a equipe técnica da Educação Profissional; co cartão do CNPJ, alvará de funcionamento vencido em 31/12/19; termo de cessão de uso do imóvel entre a diretora da escola e a Prefeitura Municipal de Picos; laudo de inspeção predial feito pela Prefeitura de Picos, afirmando que o imóvel possui acessibilidade, de acordo com os padrões da ABNT 9050/04. O Laudo afirma que a obra tem condições aceitáveis de utilização, assinado por Wanderley de Carvalho Figueiredo – Engenheiro Civil CREA-2116681928 feito em 19/09/19. Foi apresentado o relatório fotográfico de vários espaços da escola.

Do ponto de vista da organização curricular é apresentada a matriz descritiva, conforme segue:

- 1. Curso Técnico em Tradução e Interpretação em Libras** - estruturado em 4 módulos sequenciais e articulados equivalentes a 1.230h, sendo 1200h teórico práticas e 30h de visita técnica; funcionará na semana e aos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite;
- 2. Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde** - estruturado em 3 módulos articulados e sequenciais equivalentes a 1.300h, sendo 1.200h em teoria e prática e 100h de estágio supervisionado; funcionará com turmas na semana e aos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite; tem a qualificação profissional em Agente de Combate às Endemias com carga horária total de 820h;
- 3. Curso Técnico em Vendas** - estruturado em 3 módulos, com carga horária de 830h, sendo teoria e prática de 800h, e 30 h de visita técnica; funcionará na semana e aos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite; tem qualificação profissional em promotor em vendas com a carga horária total de 550 h;
- 4. Curso Técnico em Saúde Bucal** - estruturado em 3 módulos com carga horária de 1300h, sendo de teoria e prática 1.200h e 100h de estágio supervisionado; funcionará na semana e aos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite; tem qualificação profissional em auxiliar de saúde bucal com carga horária de 850h;
- 5. Curso Técnico em Estética** - estruturado em 4 módulos com carga horária de 1.260h, sendo 1.200h de teoria e prática e 60h de estágio supervisionado; funcionará na semana e aos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite; tem qualificações profissionais em Esteticista Corporal com 600h e o em Esteticista Facial e Maquiador com carga horária de 920h.

Nos autos, foi anexado uma declaração de Evair Deusdará Borges sobre a doação de materiais feita à referida escola, datada de 26/02/19, com reconhecimento de firma.

A Diligência Administrativa feita, abrange de várias páginas dos cursos tanto no Regimento Interno, na Proposta Pedagógica, Planos de Cursos e anexos que foram modificadas e adequadas. Quanto ao laboratório de Estética foi solicitado as fotos e não foi apresentado por parte da escola. Através da inspeção realizada foi informado que foi cedida pela Prefeitura Municipal de Picos a Escola Padre Madeira, para funcionar a ETP - Escola Técnica de Picos com condições básicas estruturais, tecnológicas, materiais e recursos humanos para o adequado funcionamento dos cursos solicitados. Não existe formação de turma, porque a direção da escola está aguardando a liberação do ato autorizativo para publicação dos cursos que irá ofertar. As instalações do prédio, as instalações elétricas, hidráulicas são boas. São oito salas de aula climatizadas com espaço satisfatório, biblioteca disposta com o acervo bibliográfico, oito computadores ligados à internet com programas específicos dos cursos.

Quanto ao espaço físico para a prática laboratorial existe uma concessão com empresas privadas para funcionamento dos cursos.

Na inspeção assinada pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana da SEDUC/GIE, e Mardânia de Meneses Costa, da SEDUC/UETEP, e pela a diretora da escola, Joana Barbosa de Oliveira Cardoso, em Picos, dia 22/03/2021, foram anexados: novas fotos dos espaços da escola; novo termo de cessão de uso do imóvel, assinado por Noemia Moreira Feitosa Marques, secretária municipal de Educação de Picos (PI), datado do dia 14/01/21, no qual consta que os cursos funcionam na Escola Municipal Padre Madeira; e o Termo de cessão de uso de equipamentos entre Karoline Rocha e Bruno Estevam LTDA, inscrito no CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 104/2021

17.852.491/0001-44, cedendo para a ETP- Escola Técnica de Picos – JB, para o uso de móveis, equipamentos de laboratório da área de Saúde Bucal por 5 anos a contar da data de celebração do termo, assinado em 01/03/21, com reconhecimento de firma.

Após avaliação de todo material documental, com as informações da diligência e da inspeção, foi observado que a escola já é cadastrada no SISTEC pelos cursos já ofertados. Os cursos solicitados fazem parte tanto da 3ª edição do CNCT de 2014, como também da 4ª edição datada de 15/12/2020, da Resolução CNE/CEB Nº 02/20. A Escola cumpriu em parte as determinações do Parecer CEE/PI nº 133/2017 e Resolução CEE/PI nº 125/2017.

Desse modo, propus a realização de uma nova inspeção *in loco* para que fossem observados alguns itens necessários ao funcionamento com qualidade da referida entidade. Segundo as técnicas Naira Celeste e Risalva Rodrigues técnicas do CEE/PI, visitaram no dia 13 de outubro do corrente ano, a Escola Técnica de Picos e de Paulistana no intuito de averiguar a situação do funcionamento dos cursos de Enfermagem e Segurança do Trabalho já autorizados e sobre o funcionamento da instituição no espaço da Escola Municipal Padre Madeira, onde é ofertado as aulas teóricas e práticas, e em outro espaço, onde funciona a parte administrativa.

Em seu relatório, as técnicas do CEE/PI afirmam que a ETP já providenciou um novo espaço para o funcionamento da escola: uma casa localizada na Rua Joana Alves Costa nº 221, Bairro Canto da Várzea, equipada com garagem, 3 quartos e outros espaços favoráveis quando adaptar para funcionamento dos laboratórios de informática, enfermagem, estética e segurança do trabalho, salas para professores, coordenação, diretoria e secretaria, os quais a direção da entidade pretende fazer as adaptações até a visita da SEDUC. A instituição está aguardando receber o cartão do CNPJ com o novo endereço, de forma que o local possuirá os espaços necessários, entre outras adaptações sugeridas pela equipe técnica e acatadas pela diretora da escola. Foram vistos os livros referentes aos cursos de Enfermagem e Segurança do trabalho, como também de outros cursos solicitados neste processo. Verificaram também a existência de um esqueleto e fotos de peças anatômicas. Quanto ao laboratório de Estética, a diretora informou que tem uma maca, ultrassom e outros materiais. A mesma comprometeu-se a enviar fotos para que esse processo seja consubstanciado com os recursos necessários.

Junto ao material observado, vieram a relação dos profissionais do Curso Técnico em Tradução de Libras, em Agente Comunitário de Saúde, em Saúde Bucal, em Estética, em Vendas. Todos com a qualificação e disciplinas a ministrar. Consta ainda: fotos da organização da entidade na escola Municipal Padre Madeira e também da nova sede; convênio de estágio entre a Escola e a Secretaria Municipal de Saúde de Picos para o estágio curricular, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, assinado pela diretora da escola e o secretário Waldemar Santos Júnior; e convênio entre a escola e o Hospital Justino Luz de Picos, assinado pela diretora da escola e a diretora geral Regional do Hospital, a senhora Samara Rodrigues de Sá.

3- CONCLUSÃO E VOTO:

Em face do exposto, após vasta análise e avaliação, emito parecer favorável à autorização dos 5 (cinco) Cursos da Educação Profissional Técnica em Nível Médio em: Tradução e Interpretação de Libras, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Agente Comunitário de Saúde, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Vendas, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; Saúde Bucal, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; e Estética, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com as seguintes **recomendações e determinações** a serem cumpridas como critério para reconhecimento e continuidade dos cursos autorizados neste parecer:

1- Determinar que a instituição solicite o reconhecimento dos cursos já autorizados anteriormente por este Conselho de acordo com o Parecer 133/2017 e Res. 125/2017;

2- Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto ao CEE/PI, dos 05 (cinco) cursos autorizados neste Parecer, com antecedência mínima de 06 meses antes da conclusão dos mesmos, de acordo com a Resolução 177/2015;

3- Determinar que seja apresentada, neste CEE/PI, fotos do laboratório de Estética, urgente, até o início do curso;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 104/2021

- 4- Determinar que seja providenciada a renovação do Alvará de Funcionamento, no prazo de 60 dias;
- 5- Determinar que seja providenciada a atualização do Alvará do Corpo de Bombeiros, da Licença Ambiental e da Licença Sanitária, e apresentados neste CEE/PI, no prazo de 90 dias;
- 6- Determinar que seja providenciada a renovação do Laudo de Inspeção predial, no prazo de 90 dias;
- 7- Determinar que seja providenciada a atualização da Proposta Pedagógica de acordo com a nova Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos-CNCT, em especial os Princípios Metodológicos que constam na página 24, do processo 062E/2019;
- 8- Determinar que a escola dê entrada junto ao CEE/PI na solicitação de autorização para nova sede;
- 9- Determinar, ainda, que a Escola Técnica de Picos-JB, dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
- 10- Recomendar que a escola providencie o cadastro dos cursos em referência, no SISTEC, ao iniciar as turmas.

4 – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Éo parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de novembro de 2021. HÍBRIDA.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida - RELATORA

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Gildete Milu das Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 104/2021